



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico nº 001/2024  
Processo Administrativo nº 001/2024

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para manutenção das atividades do Município de Guiricema-MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1 – DA NECESSÁRIA ANULAÇÃO DO CERTAME:

Inobstante o parecer inicial anteriormente proferido, e levando-se em consideração o dever de Auto Tutela concernente à Administração Pública, verifica-se a ocorrência de nulidade do certame frente ao descumprimento de condição formal obrigatória para o prosseguimento do certame.

Analisando-se os autos com a acuidade necessária, verifica-se que o cadastro dos autos junto ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) foi posterior a data de Publicação do Edital.

Segundo disposição expressa no art. 174 da Lei 14.133/21:

*Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:*

- I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;*
- II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos.*

*§ 1º O PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, a ser presidido por representante indicado pelo Presidente da República e composto de:*

- I – 3 (três) representantes da União indicados pelo Presidente da República;*
- II – 2 (dois) representantes dos Estados e do Distrito Federal indicados pelo Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração;*
- III – 2 (dois) representantes dos Municípios indicados pela Confederação Nacional de Municípios.*

*§ 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:*

- I – planos de contratação anuais;*
- II – catálogos eletrônicos de padronização;*
- III – editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos; (grifos nossos)***
- IV – atas de registro de preços;*
- V – contratos e termos aditivos;*
- VI – notas fiscais eletrônicas, quando for o caso.*

Segundo previsão expressa na norma, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deverá constar os editais relativos ao certame. Situação esta não consolidada no presente caso, eis que o cadastro dos autos junto ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) foi posterior a data de Publicação do edital, o que afronta diretamente o dever de publicidade concernente à Administração.

De suma importância salientar os termos dos artigos 54 e 94 da Lei 14.133/21, acerca da publicidade do edital:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA**

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*

*Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:*

Nesta medida, a interpretação sistemática das normas que exigem a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas leva à conclusão de que a publicação no Portal será condição para eficácia dos contratos após a sua efetiva criação.

No caso específico, tendo havido falha formal no cumprimento do ato de publicidade em virtude de erro atribuível à administração, fica expressa a causa de anulação do certame, nos moldes do art. 71, III da Lei 14.133/21.

É o parecer para apreciação Superior.

Guiricema/MG, 19 de janeiro de 2024.

  
**JOSÉ DAVI ERVILHA JÚNIOR (OAB/MG – 114.299)**  
**PROCURADOR GERAL**

**CHRISTIAN JOSÉ DE ALCÂNTARA (OAB/MG – 103.387)**  
**SUBPROCURADOR GERAL**